



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Primeira Vara Criminal de Cáceres

PORTARIA Nº 09/2020/GAB1a.VaraCrim, de 03 de abril de 2020.

Dispõe sobre a confecção de EPI's pelos reeducandos da Unidade Prisional Masculina de Cáceres/MT como medida de enfrentamento ao COVID-19 para serem doadas aos agentes de segurança pública e profissionais da saúde de Cáceres.

A Juíza de Direito da Primeira Vara Criminal e Corregedora das Unidades Prisionais de Cáceres Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO

a) A declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde — OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

b) O teor da Recomendação 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, o qual recomendou aos Tribunais e Magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus — COVID-19 no âmbito dos estabelecimentos do sistema prisional e, também recomendou aos magistrados que, no exercício de suas atribuições de fiscalização de estabelecimentos prisionais, zelem pela



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Primeira Vara Criminal de Cáceres

elaboração e implementação de um plano de contingências mínima, zelando pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual para os agentes públicos da administração penitenciária (ART. 9º, VIII);

c) Que cabe às autoridades trabalharem não apenas para conter casos isolados, mas para atenderem uma parcela da população mais ampla e vulnerável e os privados de liberdade;

d) Que são necessárias estratégias para evitar o avanço da pandemia;

e) O disposto na Lei n. 7.210/84, Art. 66, inciso V, "a", para o fim de fiscalizar a correta execução das penas

f) Considerando que a Comarca de Cáceres conta atualmente com uma população carcerária de aproximadamente 450 segregados (unidade masculina e feminina);

g) Considerando que as polícias penais e servidores do sistema penitenciário não possuem quaisquer EPIs, para proteção quanto ao COVID-19 e possuem contato diário e constante com a aglomeração carcerária;

h) Considerando que os agentes de segurança pública, consistentes na Polícia Judiciária Civil, Polícia Militar, Exército, Marinha, GREFRON, Corpo de Bombeiros, Polícia Federal, não possuem EPIs suficientes para utilização durante a fase restrição sanitária;

i) Considerando a escassez de EPIs para os profissionais da saúde;

j) Considerando a publicação da RESOLUÇÃO - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020, em 23/03/2020 | Edição: 56-C | Seção: 1 - Extra | Página: 5, no Diário Oficial da União, que dispõe, de forma extraordinária



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Primeira Vara Criminal de Cáceres

e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

k) Considerando que dada a pandemia COVID-19, não há no País máscaras e outros EPIs a serem adquiridos.

l) Considerando que a unidade prisional possui máquinas de costura doadas pelo Estado de Mato Grosso, que compõe um ateliê de costura climatizado.

m) Considerando a iniciativa advinda da UFMT, Sistema Prisional, Poder Executivo Municipal e Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR e coordenar a força tarefa com foco no fornecimento gratuito de EPI's confeccionados pelos reeducandos da Unidade Prisional Masculina de Cáceres/MT, a fim de que sejam doados aos agentes de segurança pública que atuam diretamente na zona de fronteira de Cáceres (Polícia Militar, Polícia Judiciária Civil, GEFRON, Exército, Marinha, Corpo de Bombeiros e Polícia Federal, Polícia Penal e servidores do sistema prisional) e profissionais da área da saúde que atuam diretamente no combate à pandemia do COVID-19;

§ 1º. CRIAR a **Comissão Técnica Científica** para análise técnica operacional dos insumos necessários para produção de alta qualidade observadas criteriosamente as especificações técnicas contidas na Resolução - RDC- Nº 356- de 23 de março de 2020.

§ 2º. CRIAR a **Comissão de arrecadação de recursos materiais e humanos** visando obtenção de recursos materiais para aquisição



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Primeira Vara Criminal de Cáceres

de insumos odonto-hospitalares, parceiros para operacionalizar o projeto e os recursos humanos necessários a tal fim.

Art. 2º. Oficie-se ao Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Estado de Mato Grosso - UNEMAT- Campus Cáceres – Rodrigo Bruno Zanin, convidando a instituição a integrar o Projeto, designando dois servidores da renomada Instituição para compor a **Comissão Técnica Científica** com foco na execução e operacionalização do Projeto;

Parágrafo Único. Determinar a apresentação do esboço do Projeto, para após a aprovação, ser habilitado junto a 5ª Vara de Cáceres, para concorrer a obtenção de recursos financeiros para a execução do presente Projeto, rogando pela prioridade recomendada pelo Conselho Nacional de Justiça, para que a destinação seja dada para aquisição dos equipamentos de proteção, dado ao estado de emergência de saúde pública. "Art. 13. Recomendar aos magistrados que priorizem a destinação de penas pecuniárias decretadas durante o período de estado de emergência de saúde pública para aquisição dos equipamentos de limpeza, proteção e saúde necessários à implementação das ações previstas nesta Recomendação" Recomendação n. 62, de 17 de março de 2020".

Art. 3º. Convidar o Sr. Onair Nogueira, Administrador do Hospital Regional de Cáceres/MT, para compor a **Comissão Técnica Científica** para análise do material a ser utilizado na confecção das máscaras e EPI's, indicando os fornecedores, preferencialmente que atuem na área odonto-hospitalar.

Art. 4º. Oficiar ao Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Cáceres/MT, convidando-o a integrar e presidir a **Comissão de Recursos Materiais e Humanos** para a execução do projeto;

Art. 5º. Oficiar ao Presidente do Conselho da Comunidade de Cáceres/MT, para que indique um membro deste referido Órgão da Execução para integrar a **comissão de recursos humanos e materiais**, para o fim de



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Primeira Vara Criminal de Cáceres

diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência aos presos que atuarão na confecção, em harmonia com a direção do estabelecimento, garantindo a execução do projeto.

Parágrafo Único. Convidar o membro do Ministério Público Estadual, Excelentíssimo Promotor de Justiça, Dr. José Vicente Gonçalves de Souza, com atuação na execução penal e o representante da Defensoria Pública Estadual, Dr. Diego Rodrigues Costa, com atribuição para a execução penal, para comporem a comissão de arrecadação de recursos materiais e humanos, na qualidade de órgãos da execução penal (LEP art. 61).

Art. 6º Oficiar ao Governador do Rotary Cube para convidar a instituição a participar do Projeto, indicando um membro para participar da comissão de arrecadação com o fim angariar recursos materiais para a aquisição e transporte do insumos para EPIs.

Art. 7º Oficiar a Presidente do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cáceres/MT, para que tenha ciência do projeto e integre a **Comissão de Recursos Materiais e Humanos**, visando estratégias para o enfrentamento da proteção dos agentes de segurança pública de Cáceres, tendo em vista a pandemia do COVID-19.

Art. 8º. Oficiar à Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, SESP para que designe um (a) servidor (a) do Sistema Prisional lotado nessa Comarca, preferencialmente o diretor da unidade prisional e Cáceres, Sr. João Batista, para presidir a **comissão de operacionalização**, que ficará responsável diretamente pela execução da confecção, nos termos da presente proposta;

Art. 9º. Oficiar ao Presidente da Associação Comercial e Industrial de Cáceres/MT para indicação de um profissional do Comércio de Confecções para atuar diretamente no auxílio da linha de produção de EPIs que



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Primeira Vara Criminal de Cáceres

serão produzidas na Unidade Prisional Masculina de Cáceres/MT e também convidando-o a integrar a comissão de arrecadação;

Art. 10. Convidar o DD. Delegado da Polícia Federal de Cáceres/MT, Drº Adair Gregório, para que dentro das atribuições da instituição, fique a PF responsável pela operacionalização do transporte das mercadorias até Cáceres/MT.

Art. 11. Oficiar à Secretária de Saúde do Município de Cáceres/MT, Sra. Silvana Maria de Souza, para apresentar o levantamento quantitativo dos profissionais da saúde que atuam na linha de frente no combate ao COVID-19, visando a confecção de EPIs (máscaras, avental/capote, vestimentas hospitalares descartáveis, gorros) em quantidades suficientes para disponibilização a todos os profissionais da saúde, observando-se que a produção atenderá criteriosamente as especificações técnicas da Resolução - RDC- Nº 356- de 23 de março de 2020.

Art. 12. Requisitar de todos os comandantes das forças de segurança da fronteira, elencados no Art. 1º, o levantamento quantitativo institucional de todo efetivo que atua na linha de frente ao COVID-19, garantindo a segurança pública dessa Fronteira, visando a confecção de EPIs em quantidades suficientes para disponibilização a todos os agentes de segurança pública.

Art. 13. Oficiar ao Prefeito Municipal de Cáceres para que designe o Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, Jorge Augusto de Almeida e o Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, Junior César Dias Trindade, para composição da **comissão técnica de operacionalização** para que as ações desenvolvidas sejam voltadas a sustentabilidade e preservação ao meio ambiente.



**Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Primeira Vara Criminal de Cáceres**

Art. 14. Remeta-se cópia da presente Portaria à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos termos do Ofício Circular nº. 29/2020, de 17 de março de 2020, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário Estadual - GMF, nos termos do Ofício n. 55/2020, *alínea b*), à Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Cáceres/MT, à Defensoria Pública, aos Diretores das Cadeias Públicas de Cáceres/MT (feminina e masculina), ao Conselho da Comunidade de Cáceres, ao Ministério Público da Execução Penal de Cáceres, ao Centro de Referência dos Direitos Humanos de Cáceres, ao Prefeito Municipal de Cáceres/MT, ao Presidente da Câmara de Vereadores de Cáceres; Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde/Vigilância Sanitária

Assinado Eletronicamente
homeoffice05042020

Helícia Vitti Lourenço
Juíza de Direito
